

O FAZER POLÍTICO: DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO À CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO SOCIAL EM DEFESA DA ÁGUA, DA NATUREZA E DA VIDA NO CERRADO BRASILEIRO - O CASO DAS HIDRELÉTRICAS ¹

Laurindo Elias Pedrosa²

Introdução: O Cerrado brasileiro já convive na atualidade com as mais graves e inconseqüentes formas de agressões, nunca vistas em toda sua história. Para a qualificação do debate e construção de um posicionamento político e ideológico que levasse em consideração a diversidade e complexidade do tema foi constituído grupo de pesquisadores os quais formaram comissões de análises e estudos de documentos, portanto, uma construção histórica e coletiva sobre os processos de licenciamentos ambientais de obras e construções de usinas hidrelétricas, com assessoramento aos segmentos de atingidos diretos e indiretamente por barragens, visando às intervenções e controles sociais plurais e democráticos, possibilitando, junto a outros setores a inclusão de todos os atores e agentes sociais. **Objetivos:** O presente texto tem como propósito precípua formular questionamentos e ainda, propor a partir de experiências vivenciadas, contribuições para a reflexão sobre a degradação humana e ambiental no Cerrado brasileiro, com ações concretas no seio dos movimentos sociais e de mobilizações populares. **Metodologia:** A atividade se fundamentou na análise de documentos de licenciamentos ambientais, produções científicas de pesquisas, em participações de eventos e atividades de extensão e assessoramento aos atingidos com produção de documentos junto aos órgãos públicos. **Resultados:** Os resultados das atividades, mesmo que parciais indicam a existência de desinformação e negligência, se não, a subserviência do poder público diante dos interesses privados, devendo, com toda a experiência adquirida organizar os grupos e setores atingidos para forçar o debate e buscar o controle externo nas tomadas de decisões, visando à construção de um novo modelo energético para o Brasil.

Palavras-chave: degradação do Cerrado, meio ambiente e hidrelétricas,

Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.
(Art. 2º - Lei nº. 9.605 – Lei dos Crimes Contra a Natureza)

¹ O presente texto foi extraído de documentos produzidos e subscritos por vários seguimentos organizados da sociedade civil e movimentos ambientais e populares, protocolados junto a diversos órgãos públicos, jurídicos, de licenciamento e fiscalização, portanto, uma construção coletiva com expressiva contribuição dos professores do Curso de Geografia do Campus de Catalão/UFG, como também parte de Projeto de Pesquisa e Extensão da PRPPG/UFG, com o Título: A Hidrelétrica Serra do Facão: o outro lado da moeda, Coordenado pela Prof^a. Dr^a. Helena Angélica de Mesquita.

² Mestre em Análise e Planejamento Ambiental – IG/UFU, Prof. Curso de Geografia do Campus de Catalão/UFG, lepedrosa@hotmail.com

1. As hidrelétricas e a qualificação do debate: comentários preliminares

O presente texto tem como propósito formular alguns questionamentos e ainda, trazer a partir de experiências, contribuições para a reflexão sobre a degradação humana e ambiental no Cerrado brasileiro, a partir de ações concretas no seio dos movimentos sociais e mobilizações populares, os quais tem, em comum o posicionamento contrário às construções de barragens para fins de geração de energia elétrica no bioma Cerrado, sustentado pelo modelo energético e pela quase monolítica e da vulnerável matriz energética brasileira, por força hidráulica.

Para a qualificação do debate e construção de um posicionamento político e ideológico que levasse em consideração a diversidade e complexidade do tema foi constituído grupo de pesquisadores os quais formaram comissões de análises e estudos de documentos, portanto uma construção histórica e coletiva, sobre os processos de licenciamentos ambientais de obras e construções de usinas hidrelétricas, com assessoramento aos segmentos de atingidos diretos e indiretamente por barragens e por instalações de empreendimentos econômicos regionais de várias naturezas, visando às intervenções e controles sociais plurais e democráticos, possibilitando, junto a outros setores a inclusão de todos os atores e agentes sociais.

É oportuno introduzir no debate um novo instrumento jurídico-institucional, além, logicamente dos já em prática instituído pela legislação brasileira, com destaque para a Resolução 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – como, o que legisla em Goiás, por força de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC – que estabelece imprescindível a elaboração do Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas – EIBH - para Avaliação de Aproveitamento Hidrelétricos nos rios goianos, proposto pelo Ministério Público de Goiás/Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente do MPGO e Procuradoria da Republica/Promotoria Pública Federal de Goiás, tendo como signatários a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais – AGMRN – e empreendedores com interesse na exploração por concessão dos rios para geração de energia elétrica.

Dentre outros dispositivos e fundamentos jurídicos do referido TAC, destaca-se a competência do Ministério Público na promoção de inquérito e

Ação Civil Pública, para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, sobretudo em cumprimento da Clausula Décima do referido TAC, de 21 de julho de 2004, com a realização de Audiências Públicas para conhecimento, análise e avaliação do Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica, com dados e informações para os devidos questionamentos, assegurando a pergunta inicial, réplica e tréplica, quando oportunos, pela sociedade civil organizada e de populares da região de abrangência da bacia hidrográfica.

Neste contexto, observamos que atualmente estão localizados dentro da área de abrangência das Bacias Hidrográficas do Rio Paranaíba, Tocantins, Araguaia e São Francisco dentro do Estado de Goiás, importantes empreendimentos impactantes, e mais ainda considerando a existência de estudos e enquadramentos de vários outros empreendimentos para Aproveitamento Hidrelétrico, que se apresentam isolados e compartimentados, negligenciando e/ou desconsiderando os efeitos e processos de interações e de sinergia que ocorrem no meio antrópico, físico e biológico.

2. Dos fatos, do contraditório e das argumentações

Diante dos fatos relevantes para o ambiente natural e para a sociedade e especificamente para o seguimento dos atingidos diretos e indiretamente pelos empreendimentos hidrelétricos, argumentamos:

A preocupação se fundamenta ainda, no que tange as discussões e questionamentos apresentados juntos aos Licenciamentos Ambientais dos empreendimentos em tempos passados e que não foram considerados por parte do IBAMA, da Agência Goiana de Meio Ambiente – AGMA e dos empreendedores, conforme documentos protocolados e discutidos nos momentos apropriados.

Dentro do Estado de Goiás no eixo Sul/Sudeste/Sudoeste, busca-se o aproveitamento do potencial hidrelétrico dos mananciais mais altos da bacia do Paraná. No eixo Sudoeste e Oeste, o aproveitamento do potencial hidrelétrico dos mananciais do alto e médio Araguaia. No eixo Norte, busca-se o aproveitamento hidrelétrico dos mananciais do alto do Rio Tocantins. É neste ambiente de Cerrado, ecossistema marginalizado pelas leis ambientais e constitucionais e pelos programas governamentais diversos, que vários projetos

estão em fase de estudo, de licenciamento e de implantação, especificamente para irrigação e geração de energia elétrica.

As hidrelétricas planejadas deverão se somar as outras usinas já em operação, como: Emborcação, Itumbiara, Cachoeira Dourada e Canal de São Simão no Rio Paranaíba e que não estão licenciadas até o presente, conforme o documento Informação Nº. 17/2003 –COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA, de 04 de junho de 2003, item 1.1- Sub-bacia: rio Paranaíba MG/GO; Corumbá I, III e IV no Rio Corumbá e Rochedo no Rio Meia Ponte, fazendo com que, em cada uma das áreas, de raio não superior a 250 Km, tenhamos a proliferação de dezenas barragens, contribuindo para uma transformação drástica da paisagem natural e espacial das Regiões Sul, Sudeste, Sudoeste e Norte no Estado de Goiás, com a mobilização de milhares de famílias estritamente de agricultores, que sempre trabalharam em regime familiar e que contribuem com enorme quantidade de produção de alimentos para os centros urbanos próximos e de outras regiões, além do entorno de Brasília e de Goiânia.

O total de empreendimentos instalados e planejados para o Estado de Goiás será superior a 100 hidrelétricas (CGE, UHE, AHE e PCH) já em estudo, enquadramento e licenciamento, que deverão inundar uma área superior a 6.500 Km², que somados aos 3.500 Km² já inundados, chegará ao montante de um milhão de hectares de terras férteis inundadas, ocupadas quase sempre por pequenos e médios produtores que trabalham em regime familiar, observando que do lado mineiro, na margem esquerda do rio Paranaíba, mais de uma dezena de barragens completarão o cenário futuro da região do Cerrado brasileiro, considerado como o berço das águas e refúgio dos últimos laços culturais e das tradições seculares dos povos da região central do Brasil: a Cultura Cerradeira.

Estamos nos referindo ao represamento de todos os principais afluentes do médio e alto curso dos Rios Araguaia, Tocantins e Paranaíba, apenas do lado goiano, comprometendo os poucos trechos de água corrente dessas bacias. Além do mais, trata-se da modificação substancial de todo o regime hidrofluvial das médias e micro bacias hidrográficas à montante, de cada reservatório, devendo também, acarretar ajustamento flúvio/erosivo e sedimentológico nas cabeceiras e a jusantes das drenagens, comprometendo a qualidade física, química, físico-química e biológica das águas, conforme estudos e interpelação judicial apresentado pela Associação dos Pescadores Esportivos

de Goiás - APEGO, em Ação Civil Pública, sobre a hidrelétrica de Serra da Mesa e a implantação da UHE de Serra do Facão no rio São Marcos.

Constata-se que os rios do Cerrado brasileiro tem sido frequentemente agredidos por ações e lançamentos de dejetos e outros tipos de efluentes e resíduos de diversas naturezas, comprometendo e promovendo alteração física, química, físico-química e biológica, com destaque para vários episódios ocorridos, o que vem reforçar a preocupação.

A região já se apresenta em profundo desequilíbrio pela falta de ordenamento e planejamento do uso do solo, quer pelo adensamento populacional urbano como no Entorno de Brasília e de Goiânia, quer pela abertura das fronteiras agrícolas para a produção em larga escala comercial e que ocupam os topos das chapadas e platôs, induzindo o escoamento e carreamento de grande quantidade de sedimentos erosivos, corretivos de solos e nutrientes químicos, além dos danosos agrotóxicos e lançamentos de esgotos "in natura", potencializados pelos desmatamentos incontroláveis, exercendo enorme pressão nos ambientes de nascentes e de veredas: os oásis do Cerrado brasileiro.

Verifica-se que os vales dos rios do Cerrado foram no passado, habitados e utilizados como refúgios de grupos humanos antigos e das tradicionais nações e povos indígenas, deixando um enorme legado de testemunhos em forma de utensílios líticos, cerâmicos, cemitérios e de pinturas rupestres, que até o presente momento muito pouco fora feito de concreto para a preservação, recuperação e valorização deste patrimônio da humanidade.

Notadamente esses empreendimentos em uma visão de conjunto, vão acarretar uma série de macro-impactos ecológicos e sociais irreversíveis que estão sendo ignorados ou negligenciados pelos órgãos e agências de fiscalização e licenciamento ambiental, uma vez que foram produzidos e discutidos documentos a esse respeito, sendo que até o presente momento, pouco ou quase nada se apresentou de concreto, por parte desses órgãos.

A julgar pelo momento, muito oportuno, pois em que se pese o compromisso social e ambiental do atual Governo Federal e, com promulgação de Leis, Resoluções e Dispositivos Legais Constitucionais, das Leis Ambientais e dos Recursos Hídricos, assinaturas de tratados e acordos nacionais e internacionais, tais como Tratado de Kyoto, Agenda 21 etc, também coincidindo com os processos de Licenciamentos Ambientais para o início de obras de mais

hidrelétricas na região de Cerrado, pesando ainda a exigência do Estudo Integrado de Bacia Hidrográfica (EIBH), por força do Termo de Compromisso entre as partes interessadas e posteriormente a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), pela Agência Ambiental de Goiás, Ministérios Públicos da União e de Goiás, como apresentado anteriormente, reforçam a preocupação com os impactos regionais nos meio natural e social que esses empreendimentos vão ocasionar, particularmente no Sul, Sudoeste, Sudeste e Norte do Estado de Goiás, regiões intensamente exploradas nas últimas décadas e que se projetam para o futuro, como celeiro para os projetos de biocombustíveis.

São vários os questionamentos que a cada momento surgem, em decorrências dos estudos, debates e análises, pois são comprometedores para cada um dos empreendimentos isolados e em conjunto, como os que se apresentam a seguir, quanto à situação: da vegetação nativa da Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta; da fauna terrestre, avifauna e limnológica; dos pequenos produtores ribeirinhos atingidos diretos e indiretamente; dos berçários dos peixes; dos trabalhadores que extraem areia, cascalho e diamantes; da arqueologia, dos cemitérios antigos e da história remanescente da ocupação do local; da captação de água para o uso em irrigação e uso urbano (captação, tratamento e distribuição); da prática de canoagem, de esportes náuticos, recreação e turismo; dos moradores ribeirinhos, povoados, distritos, assentamentos e de outras formas de acesso e uso coletivo da terra e das águas; de toda cobertura vegetal de espécies e fisionomias do Cerrado (matas de encostas, aluvial, ciliar, de galeria e veredas); para a área do empreendimento e do empreendedor: dimensão, delimitação e plano de manejo; das áreas da caixa de empréstimo e das pedreiras; da Área de Preservação Permanente, compreendida por uma faixa de 100 metros ao longo de todo o perímetro da área inundada; do uso e acesso pela população ribeirinha e confrontante; do lançamento de esgoto sanitário e efluente e de outros lançamentos de resíduos sólidos, carreamento de sedimentos, agrotóxicos, corretivos químicos de solos.

As riquezas da fauna e da flora do Cerrado, uma existência de milhões de anos. O paradoxo do custo e benefício, como serão compensados?

A degradação da cobertura vegetal nativa, compreendida de mata de galeria, de encosta, aluvial até então preservadas. O extermínio da fauna (compreendendo a terrestre, ictiofauna e limnológica) e o extermínio de mais de 50% da ictiofauna de piracema em decorrência do barramento e transformação do ambiente hídrico de lótico para lântico.

3. Alguns extremos de atitudes deliberadas e inadvertidas:

Sobre os impactos causados pelas seqüências: lago e remanso de barragem existente, água corrente, barramento, lago e remanso, água corrente, barramento, lago e remanso e assim sucessivamente, para obras previstas no rio e na bacia, sub-bacia e micro bacia, alterando o fluxo da fauna terrestre entre os vales dos rios e os lagos, caminhos e rotas migratórias e corredores ecológicos.

Sobre o financiamento de produção de novos conhecimentos e de criação de bancos de dados sobre os impactos gerados pelas construções das barragens e continuados pelo funcionamento das usinas, frente às ausências de dados e informações sobre a região, que são freqüentemente afirmado nos EIAs/RIMAs.

Sobre a proliferação de animais peçonhentos, transmissores de endemias, vetores e hospedeiros de doenças humanas, silvestres e de animais domésticos.

Sobre as leis específicas para a retirada da cobertura vegetal nativa e da madeira com essência florestal (medicinal e alimentícias) que somam milhares de metros cúbicos, que ora são transformados em carvão, ora submergem no lago artificial, gerando gases, dentre outros, o metano, com poder de agressão sobre a atmosfera 23 vezes maior do que o gás carbônico.

Quando considerados os efeitos das obras e as intervenções humanas em seu conjunto com os efeitos sinérgicos, é questionável sobre:

O não atendimento pleno da Resolução CONAMA 302, de 20 de março de 2002, que constitui o Plano Diretor do Entorno do Lago e da A.P.P. (Art. 3º e I), exigindo a realização de Consulta Pública, (Art. 4º, parágrafo 2º);

A prática constante de omissão de dados dos novos Projetos e dos já existentes, para os mesmos rios, para as mesmas bacias hidrográficas e para a Região.

A constatação de vícios e atos de parcialidade do Órgão Licenciador para com os empreendedores, sendo possível a verificação nos documentos e gravações das Audiências Públicas, também no tocante a forma e conduta relativa à expedição dos Licenciamentos Ambientais (L P, L I e L O), sem as devidas consultas e prazos verificados nos expedientes emitidos pelos órgãos Licenciadores e Fiscalizadores.

A necessidade de estudos mais consistentes sobre a possível degradação dos futuros lagos e o comprometimento da qualidade da água pela perda de sedimentos das encostas e topos das chapadas, em decorrência do uso intensivo e extensivo do solo por atividades agropecuárias e transportados por ocasião das chuvas, favorecendo o intenso processo de assoreamento dos reservatórios, comprometendo ainda, a sua vida útil. Junto a tudo isso, deve ser considerado o uso de grande quantidade de agrotóxico nas lavouras da região agricultável e o lançamento de monumental volume de esgoto sem tratamento, nos rios e seus afluentes, que drenam a densamente populosa região do entorno de Brasília, de Goiânia e das demais cidades dentro da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba;

A não comprovação de medidas mitigadoras realmente eficazes, considerando as condições ambientais que certamente afetaram a qualidade das águas pela estratificação da coluna, transformando os ambientes lóticos em lênticos, que ocorrem em lagos artificiais, já que os reservatórios terão dezenas de metros de profundidades, tendo sido observado no Parecer Técnico Nº. 02/2002-DE, da Agência Ambiental de Goiás, de 08 de agosto de 2002;

A competência Legal ou a prevaricação do Estado, representados pela ANA (Agência Nacional das Águas) e a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), que promove a transferência de bens e patrimônios públicos, naturais e de utilidade pública, para domínio e exploração econômica por terceiros e iniciativa privada;

A ausência de estudos sobre as implicações potencialmente negativas em relação à localização de proximidade à jusante e à montante, das Hidrelétricas existentes e em construções, que operam desarticuladas, podendo o

represamento nas cabeceiras dos rios, reterem considerável volume de água impedindo a geração total de outorga da potência instalada de cada uma;

A falta de atenção sobre a elaboração da lista vermelha dos animais ameaçados de extinção, com expressivas espécies de peixes da Bacia do Alto Paraná, em risco pelos fatores associados à poluição, desmatamento e principalmente pelas construções de barragens e de lagos artificiais, apresentando altas taxas de dizimação da ictiofauna.

Considerando que a geração de energia elétrica, tendo como matriz hidráulica o modelo convencional potencializados pela queda d'água das barragens de regularização, contrariando a dinâmica climática das cabeceiras dos rios do Cerrado, defendemos um outro modelo como fonte geradora alternativa, a proposição exclusiva pelo sistema gerador a fio d'água, não necessitando de obras de barragens que criam obstáculos para a ictiofauna e inundações de terras férteis, dentre tantos outros problemas ambientais e sociais verificados.

4. Considerações Finais: por um outro modelo energético

Dentro das considerações finais desta contribuição para o debate, fica patente a desinformação e a negligência, se não a subserviência do público diante do privado e de toda a sua antiética para com a natureza e para com os povos do Cerrado, remanescentes de uma cultura de mais de duzentos anos de existência e história, que a toda sorte lutam para resistir os impactos de um modelo econômico excludente voltado para o agronegócio que atualmente faz parcerias com a dualidade: hidronegócio e agroenergia.

Também é oportuno considerar que no momento o Brasil tem um contrato com empresas energéticas, com custo anual de 2,2 bilhões de reais de aluguel de 77 termoelétricas ociosas. Neste contexto, o ambientalista Washington Novaes relata, em publicação no jornal O Popular, Opinião, p.8, de 08 de janeiro de 2004, que o Brasil tem um sistema elétrico instalado com capacidade de 94 mil mW, sendo que o consumo pouco se chega a 54 mil mW no pico, com uma sobra com folga de 30 mil mW. Recentemente foi noticiada pela imprensa a inauguração de um sistema de co-geração de energia elétrica a partir do bagaço da cana de açúcar, em uma das 15 usinas de álcool situadas em Goiás, com capacidade para gerar 40 mW, sem considerar as mais de 300 usinas em todo Brasil, para uma

capacidade instalada capaz de produzir 8.700 mW, podendo chegar em breve a 13.600 mW, com custo baixo de implantação e produção de energia elétrica, chegando a menos de 50% os custos, se comparados com as usinas hidrelétricas e sem inundações de terras férteis, com grande possibilidade de gerar créditos financeiros de carbono, conforme o que estabelece o Tratado de Kyoto.

Estudos feitos pelo professor Célio Bergmann, da FEM/UNICAMP e do Programa de Pós-Graduação em Energia da USP, indicam que o Brasil poderá elevar a capacidade instalada em 30%, dentro de dois anos aproveitando as fontes alternativas de geração de energia elétrica por força eólica, co-geração e biomassa, diminuição das perdas na transmissão e repotênciação das usinas com mais de 20 anos em operação, sem considerar a maior fonte energética, que é a solar, que é democrática e descentralizadora, podendo gerar energia elétrica no próprio local de consumo, quer dizer sobre o telhado das residências e já em uso nos países da Europa, Ásia e América do Norte, através do sistema de geração fotovoltaica. Em última análise, vale considerar que a devida ausência das preocupações acima descritas confere negligenciamento no trato para com o meio ambiente, caracterizando um verdadeiro crime contra a natureza e um afrontamento a Lei nº. 9.605/98, portanto contra a vida nas suas mais variadas formas e expressões.

5. Referências Bibliográficas

AGÊNCIA GOIANA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS (AGMA). **Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas do Sudeste Goiano**. Goiânia (GO), 2005.

_____. **Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Veríssimo**. Vol. I e II. Goiânia (GO), 2006.

BELTRAME, A. da V. **Diagnóstico do Meio Físico de Bacias Hidrográficas – Modelo e Aplicação**. Florianópolis (SC): UFSC, 1994.

BIGARELLA, J. J. et al. **Estrutura e Origem das Paisagens Tropicais e Subtropicais**. Florianópolis: Ed. UFSC, 1994.

COPEBRÁS. **Relatório de Impacto Ambiental - RIA**. Vol. I e II. Catalão (GO): 2003.

CHRISTOFOLLETTI, A. **Geomorfologia**. São Paulo – SP: Ed. Blucher, 1974.

CUNHA, S. B. **Avaliação e Perícia Ambiental**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

FOSFÉRTIL. **Estudo de Impacto Ambiental - EIA/Relatório de Impacto Ambiental. – RIMA. Ampliação do Complexo de Mineração de Catalão da Ultrafertil**. Catalão (GO): 2005.

ESTADO DE GOIÁS. Ministério Público do Estado de Goiás/Ministério Público Federal. **Termo de Ajustamento de Conduta**. Goiânia: MPMGO, 2004.

GEFAC – Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão. **Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão Rio São Marcos (GO/MG) Relatório de Impacto Ambiental – RIMA**. Biodinâmica, 2000.

M.M.A. – Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. **Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei Nº. 9.433 de 08 de Janeiro de 1997**. Brasília: Secretaria de Recursos Hídricos, 1997.

PEDROSA, L. E. ORLANDO, P. H. K. **Gestão de Bacia Hidrográfica: Uma questão técnica ou política?** IN: Anais do VII EREGEO, Quirinópolis (GO), 2001.

_____. **Morfometria Fluvial: características fluviomorfológicas da bacia do Ribeirão Pirapitinga**. Monografia- IGUFU. Uberlândia (MG), 2001. p. 43.

PENTEADO. M. M. **Fundamentos de Geomorfologia**. Rio de Janeiro: FIBGE, 1983.

ULTRAFÉRTIL S/A. **Plano de Gestão Ambiental – PGA**. Catalão (GO): 2001.

ZHOURI, A. (coord.) **Parecer sobre as informações complementares ao EIA/RIMA da UHE de Murta**. UFMG/FFCH/GESTA. Belo Horizonte: 2002.

SITE – www.epe.gov.br/avaliacaoambiental_integrada - AAI da bacia do Rio Paranaíba.